

FAQ GST - REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

SECRETARIA/SETOR: SENARC/SAGI

PROGRAMA/PROJETO: 2. GST - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

ASSUNTO: REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

TÓPICOS:

Sumário

1. Qual é a diferença entre Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral?.....	4
2. Como localizo a Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA?	4
3. Quem são as FAMÍLIAS da AVERIGUAÇÃO Cadastral 2020?	4
4. Como funciona a Averiguação Cadastral 2020? As famílias da Averiguação Cadastral 2020 mudam todos os meses? Foram incluídas novas famílias ou grupos na Averiguação Cadastral 2020?.....	5
5. Como regularizar a situação dos cadastros incluídos na Averiguação Cadastral de 2020?..	5
6. Tem famílias que estão aparecendo duas ou mais vezes na lista? Isso está certo? O que fazer?.....	6
7. Preciso atualizar de novo os dados de uma família que estava na Averiguação Cadastral e que foi incluída novamente na lista?	7
8. A família não atualizou os dados do Cadastro Único, mas mesmo assim a situação do registro na lista de Averiguação Cadastral do SigPBF está como “regularizado”. Isso está certo?	7
9. Quem são as FAMÍLIAS da REVISÃO Cadastral 2020?.....	8
10. As famílias da Averiguação Cadastral que já estão com o cadastro atualizado têm que atualizar de novo?	8
11. As famílias da Revisão que já atualizaram o cadastro precisam atualizar novamente? ...	8
12. Uma família está ao mesmo tempo no processo de Averiguação e de Revisão Cadastral. Isso está certo? O que eu devo fazer?	9
13. Qual o CRONOGRAMA da Ação de Atualização Cadastral de 2020?	9
14. O que diferencia os grupos da Averiguação Cadastral de 2020?.....	10
15. O que são inconsistências no processo de Averiguação Cadastral? Quais tipos de inconsistência existem? Qual a diferença entre os tipos de inconsistência?	11
16. COMO OBTER A LISTA de famílias que precisam atualizar seus cadastros no processo de Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral 2020?.....	11
17. QUAIS INFORMAÇÕES estão na lista?	12
18. QUANDO a lista é ATUALIZADA no SigPBF?	12

FAQ GST - REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

19. Existe diferença no processo de atualização do cadastro das famílias da Averiguação e da Revisão Cadastral? 12
20. É preciso pedir carteira de trabalho ou algum documento de comprovação de renda da pessoa que está com dados inconsistentes? 13
21. POR QUE algumas famílias que já fizeram a atualização continuam recebendo mensagem de extrato ou carta? 13
22. COMO as famílias vão ficar sabendo que precisam atualizar seus dados?..... 14
23. O que devo fazer quando uma família receber uma carta do Ministério da Cidadania?14
24. A família que está na Averiguação Cadastral recebe um BPC (ou pensão, aposentadoria, etc.), mas o verdadeiro titular desse benefício é outra pessoa que não é da família. O que o município deve fazer? 14
25. QUANDO ocorrerão os CANCELAMENTOS dos benefícios da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) pela Averiguação e pela Revisão Cadastral 2020? 15
26. Como as famílias beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) vão saber que precisam atualizar o Cadastro Único?..... 15
27. QUAIS famílias terão seus benefícios da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) CANCELADOS pela Averiguação e Revisão Cadastral 2020? 15
28. Como as famílias que tiveram a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) CANCELADA podem voltar a receber os descontos na conta de luz? 16
29. QUAIS são os prazos para as famílias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) atualizarem seus dados na Averiguação Cadastral 2020?..... 16
30. O que vai acontecer com as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) que não tiverem o cadastro regularizado?..... 17
31. Como as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) vão saber que estão na Averiguação ou da Revisão Cadastral e precisam atualizar o Cadastro Único? 17
32. O que vai acontecer com as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) que atualizarem seus dados e apresentarem uma renda maior do que a renda permitida para receber o BPC? 17
33. Por que as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) têm que atualizar seus dados no Cadastro Único? 18
34. Quais documentos os beneficiários do BPC devem apresentar para o cadastramento?18
35. Em que campo do Cadastro Único deve-se informar que a pessoa é beneficiária do BPC? 18
36. Como informar, no Cadastro Único, que o beneficiário do BPC é pessoa com deficiência? 18
37. O que fazer se a família já está cadastrada, mas o beneficiário do BPC não consta como membro da família? 19

FAQ GST - REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

38. As entrevistas de beneficiário do BPC devem ser realizadas por meio de visita domiciliar? 19
39. É obrigatório que o beneficiário do BPC seja o Responsável Familiar (RF) da família? .. 19
40. Nas situações em que o beneficiário do BPC apresentar procuração ou termo de curatela, o representante legal (procurador ou curador) deverá constar como integrante da composição familiar? 19
41. Como realizar a inclusão de requerente ou beneficiário do BPC no Cadastro Único que é representado por procurador ou curador?..... 20
42. Quem deve constar como RF no caso de uma entrevista feita por intermédio de tutor ou curador? 20
43. No momento da inclusão/atualização cadastral de uma família de um requerente ou beneficiário do BPC, o entrevistador pode solicitar a apresentação da procuração ou do termo de curatela?..... 21
44. Quem assina o formulário do Cadastro Único como RF é o procurador ou curador? Como proceder?..... 21
45. O beneficiário do BPC é o Responsável pela Família, mas não consegue mais responder as perguntas do Cadastro Único e se responsabilizar pelas informações. O que fazer? 21
46. Uma família pode ser incluída na Averiguação Cadastral porque contribui para a Previdência Social? O que eu faço nesse caso? 21

1. Qual é a diferença entre Averiguação Cadastral e Revisão Cadastral?

A Revisão Cadastral tem como objetivo garantir a atualização dos dados do Cadastro Único pelas famílias que estão com os cadastros desatualizados, ou seja, que estão há mais de dois anos sem atualizar os dados.

Já a Averiguação Cadastral é um processo de verificação das informações registradas no Cadastro Único, por meio da comparação dos dados declarados pelas famílias com outros registros administrativos do governo federal, a fim de identificar possíveis inconsistências.

2. Como localizo a Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA?

Para localizar a Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA acesse o site www.mds.gov.br e clique no menu à esquerda em “Bolsa Família” e depois em “Legislação”.

3. Quem são as FAMÍLIAS da AVERIGUAÇÃO Cadastral 2020?

As famílias incluídas na Averiguação Cadastral apresentam divergência entre a renda declarada para o Cadastro Único e a renda de outros registros do Governo Federal. Nesses registros, alguma pessoa da família possui informação de remuneração do trabalho ou de benefício pago pelo INSS que não está constando o Cadastro Único ou está com valor diferente. A listagem das bases de dados utilizadas na Averiguação Cadastral de 2020 pode ser consultada na Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

A Averiguação Cadastral de 2020 inclui famílias beneficiárias dos programas Bolsa Família (PBF), Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Além disso, inclui também famílias cadastradas que não são beneficiárias de nenhum desses programas sociais, mas que também foram identificadas com divergência de renda.

No processo de Averiguação Cadastral de 2020, que é um processo mensal, novas famílias serão incluídas todos os meses e os cadastros das famílias já inseridas em Averiguação Cadastral serão reavaliados mensalmente. Assim, se nos meses seguintes, o governo federal identificar que não tem mais inconsistência no cadastro de uma família, por exemplo, se a pessoa que tinha um trabalho perdeu o emprego ou não está mais na família, o cadastro será considerado regularizado mesmo que a família ainda não tenha ido ao posto de cadastramento atualizar seus dados.

O Ministério da Cidadania disponibiliza mensalmente no SigPBF a listagem de famílias da Averiguação Cadastral de cada município, com a identificação dos cadastros já regularizados e aqueles ainda pendentes de regularização.

4. Como funciona a Averiguação Cadastral 2020? As famílias da Averiguação Cadastral 2020 mudam todos os meses? Foram incluídas novas famílias ou grupos na Averiguação Cadastral 2020?

A Averiguação Cadastral de 2020 é um processo mensal. Assim, todos os meses são incluídas novas famílias com divergência de renda, identificada a partir da comparação entre os dados declarados para o Cadastro Único e as informações de outros registros administrativos.

Além disso, todos os meses os cadastros das famílias já inseridas na Averiguação Cadastral de 2020 são reavaliados. Assim, se nos meses seguintes, o governo federal identificar que não tem mais inconsistência no cadastro de uma família, por exemplo, se a pessoa que tinha sido identificada com um trabalho perdeu o emprego ou não está mais na família, o cadastro será considerado regularizado mesmo que a família ainda não tenha ido ao posto de cadastramento atualizar seus dados.

É preciso ter muita atenção pois pode acontecer de uma mesma família aparecer em mais de um grupo da Averiguação Cadastral ou estar ao mesmo tempo em Averiguação e Revisão Cadastral. Por exemplo, se outra pessoa de uma família que já está em Averiguação Cadastral for identificada com dados inconsistentes, a família vai ser inserida novamente em Averiguação Cadastral, ficando em dois grupos. Ou se uma família estiver com o cadastro desatualizado e também possuir alguém com dados inconsistentes, ela estará ao mesmo tempo em Revisão e Averiguação Cadastral.

Por isso, o município precisa estar atento e atualizar os dados das famílias que permanecem com a situação do cadastro PENDENTE na listagem do SigPBF, sempre verificando se há famílias que aparecem mais de uma vez na lista.

O Ministério da Cidadania disponibiliza mensalmente no SigPBF a listagem de famílias da Averiguação Cadastral de cada município, com a identificação dos cadastros já regularizados e aqueles ainda pendentes de regularização.

5. Como regularizar a situação dos cadastros incluídos na Averiguação Cadastral de 2020?

É importante saber que existem formas diferentes de regularização dos registros na Averiguação Cadastral de 2020:

- Atualização cadastral: como nas Averiguações Cadastrais dos anos anteriores, as famílias que atualizarem seus dados após a **data de referência** do grupo em que estão incluídas regularizarão os seus cadastros. As datas de referência podem ser consultadas na lista do SIGPBF;

- Descontinuidade da divergência de renda: se o Governo Federal identificar que não existe mais inconsistência no cadastro da família após o cruzamento mensal com outros registros administrativos, ele será considerado REGULARIZADO automaticamente, sem necessidade da família atualizar. Isso pode ocorrer, por exemplo, caso a pessoa da família que estava com dados divergentes tenha perdido o emprego.
- Pessoa transferida: se o Governo Federal identificar que a pessoa da família que estava com dados divergentes foi transferida de família, o cadastro da família de origem será considerado REGULARIZADO, mesmo se a família de origem não atualizar o cadastro. Contudo, se a divergência de renda se mantiver na família de destino, essa nova família será incluída em Averiguação Cadastral.
- Pessoa excluída: se a pessoa for excluída da família, por falecimento ou porque não mora mais com os demais componentes, o cadastro da família será considerado REGULARIZADO. Mas a ação de exclusão da pessoa é também uma atualização cadastral, o que também regulariza o cadastro da família.

O município precisa estar atento e atualizar os dados das famílias que permanecem com a situação do cadastro PENDENTE na listagem do SigPBF, sempre verificando se há famílias que aparecem mais de uma vez na lista.

O Ministério da Cidadania disponibiliza mensalmente no SigPBF a listagem de famílias da Averiguação Cadastral de cada município, com a identificação dos cadastros já regularizados e aqueles ainda pendentes de regularização.

6. Tem famílias que estão aparecendo duas ou mais vezes na lista? Isso está certo? O que fazer?

A Averiguação Cadastral de 2020 é um processo mensal. Assim, todos os meses são incluídas novas famílias com divergência de renda, identificadas a partir da comparação entre os dados declarados para o Cadastro Único e as informações de outros registros administrativos.

É preciso ter muita atenção pois pode acontecer de uma mesma família aparecer em mais de um grupo da Averiguação Cadastral ou estar ao mesmo tempo em Averiguação e Revisão Cadastral. Por exemplo, se outra pessoa de uma família que já está em Averiguação Cadastral for identificada com dados inconsistentes, a família vai ser inserida novamente em Averiguação Cadastral, ficando em dois grupos. Ou se uma família estiver com o cadastro desatualizado e também possuir alguém com dados inconsistentes, ela estará ao mesmo tempo em Revisão e Averiguação Cadastral.

Por isso, o município precisa estar atento e atualizar os dados das famílias que permanecem com a situação do cadastro PENDENTE na listagem do SigPBF, sempre verificando se há famílias que aparecem mais de uma vez na lista.

Se a família aparecer mais de uma vez na lista, é preciso checar a situação de todas as ocorrências e, caso alguma delas esteja “pendente”, vai ser preciso atualizar os dados da família.

O Ministério da Cidadania disponibiliza mensalmente no SigPBF a listagem de famílias da Averiguação Cadastral de cada município, com a identificação dos cadastros já regularizados e aqueles ainda pendentes de regularização.

7. Preciso atualizar de novo os dados de uma família que estava na Averiguação Cadastral e que foi incluída novamente na lista?

Se a família aparecer mais de uma vez na lista do SigPBF, é preciso checar a situação de todas as ocorrências e, caso alguma delas esteja “pendente”, vai ser preciso atualizar os dados da família novamente.

É importante lembrar que as famílias da Averiguação Cadastral devem atualizar seus dados após a **data de referência** do grupo em que estão incluídas. As datas de referência podem ser consultadas na lista do SIGPBF.

O Ministério da Cidadania disponibiliza mensalmente no SigPBF a listagem de famílias da Averiguação Cadastral de cada município, com a identificação dos cadastros já regularizados e aqueles ainda pendentes de regularização.

8. A família não atualizou os dados do Cadastro Único, mas mesmo assim a situação do registro na lista de Averiguação Cadastral do SigPBF está como “regularizado”. Isso está certo?

Sim, pois existem formas diferentes de regularização dos registros na Averiguação Cadastral de 2020, além da atualização cadastral:

- Descontinuidade da divergência de renda: se o Governo Federal identificar que não existe mais inconsistência no cadastro da família após o cruzamento mensal com outros registros administrativos, ele será considerado REGULARIZADO automaticamente, sem necessidade de a familiar ir atualizar. Isso pode ocorrer, por exemplo, caso a pessoa da família que estava com dados divergentes tenha perdido o emprego.
- Pessoa transferida: se o Governo Federal identificar que a pessoa da família que estava com dados divergentes foi transferida de família, o cadastro da família de origem será considerado REGULARIZADO, mesmo se a família de origem não atualizar o cadastro. Contudo, se a divergência de renda se mantiver na família de destino, essa nova família será incluída em Averiguação Cadastral.
- Pessoa excluída: se a pessoa for excluída da família, por falecimento ou porque não mora mais com os demais componentes, o cadastro da família será

considerado REGULARIZADO. Mas a ação de exclusão da pessoa é também uma atualização cadastral, o que também regulariza o cadastro da família.

O município precisa estar atento e atualizar os dados das famílias que permanecem com a situação do cadastro PENDENTE na listagem do SigPBF, sempre verificando se há famílias que aparecem mais de uma vez na lista.

O Ministério da Cidadania disponibiliza mensalmente no SigPBF a listagem de famílias da Averiguação Cadastral de cada município, com a identificação dos cadastros já regularizados e aqueles ainda pendentes de regularização.

9. Quem são as FAMÍLIAS da REVISÃO Cadastral 2020?

As famílias convocadas para a Revisão Cadastral de 2020 são aquelas que estão com o cadastro desatualizado. Dentre as famílias da Revisão Cadastral, há aquelas que são beneficiárias de um dos seguintes programas: Bolsa Família (PBF), Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Mas também foram incluídas na Revisão Cadastral as famílias do Cadastro Único que, mesmo sem participar de nenhum desses programas sociais, estão há mais de dois anos sem atualizar seus dados no Cadastro Único.

Em fevereiro de 2020, o Ministério da Cidadania disponibilizou no SigPBF a listagem de famílias das Revisão Cadastral de cada município.

10. As famílias da Averiguação Cadastral que já estão com o cadastro atualizado têm que atualizar de novo?

No arquivo disponibilizado no SigPBF, há, para cada família, a informação da SITUAÇÃO do registro no âmbito do processo de Averiguação Cadastral. As famílias que ainda precisam atualizar seus dados estão com a marcação PENDENTE no arquivo.

Em geral, para regularizar a inconsistência do registro, a família incluída em Averiguação Cadastral deve atualizar seus dados após a data de referência do grupo em ela foi incluída. As datas de referência de cada família podem ser consultadas na lista do SigPBF.

11. As famílias da Revisão que já atualizaram o cadastro precisam atualizar novamente?

As famílias que apenas estão na Revisão Cadastral e que estão com dados atualizados não precisam atualizar novamente. Por isso, é sempre bom verificar no Sistema de Cadastro Único, após a entrevista com a família, se há a indicação de que o cadastro está atualizado (Painel “Dados da Família” – “Cadastro atualizado: SIM”).

12. Uma família está ao mesmo tempo no processo de Averiguação e de Revisão Cadastral. Isso está certo? O que eu devo fazer?

Pode acontecer de uma mesma família estar ao mesmo tempo em Averiguação e Revisão Cadastral ou aparecer em mais de um grupo da Averiguação Cadastral. Por exemplo, se uma família estiver com o cadastro desatualizado e também possuir alguém com dados inconsistentes, ela estará ao mesmo tempo em Revisão e Averiguação Cadastral.

No arquivo disponibilizado no SigPBF, há a informação da SITUAÇÃO do registro no âmbito do processo de Averiguação Cadastral e de Revisão Cadastral.

Se a família estiver com o cadastro REGULARIZADO no processo de Revisão Cadastral, mas estiver PENDENTE no processo de Averiguação Cadastral, ela vai precisar atualizar novamente. Em geral, para regularizar a inconsistência, a família incluída em Averiguação Cadastral deve atualizar seus dados após a **data de referência do grupo** em ela foi incluída. As datas de referência de cada família podem ser consultadas na lista do SigPBF.

Se a família estiver com o cadastro REGULARIZADO no processo de Averiguação Cadastral, mas estiver PENDENTE no processo de Revisão Cadastral, ela ainda precisa atualizar seus dados.

13. Qual o CRONOGRAMA da Ação de Atualização Cadastral de 2020?

As famílias do processo de Revisão Cadastral foram divulgadas em fevereiro de 2020. Para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, está previsto bloqueio dos benefícios em setembro e cancelamento em novembro de 2020, caso não atualizem seus dados. As famílias beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica que não atualizarem seus cadastros sofrerão o cancelamento do desconto na conta de luz a partir de novembro de 2020.

Já as famílias da Averiguação Cadastral são divulgadas mensalmente. E todos os meses são incluídas novas famílias identificadas com divergência de renda.

Todos os meses haverá cancelamento imediato dos benefícios do Bolsa Família e da Tarifa Social de Energia Elétrica das famílias com cadastros inconsistentes em que a renda familiar ultrapassa ½ (meio) salário mínimo mensal per capita.

Para as demais famílias beneficiárias do Bolsa Família, está previsto bloqueio por dois meses após a família ser incluída no processo, seguido de cancelamento. Para saber os prazos de cada grupo é preciso consultar o item 5 da Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

FAQ GST - REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

AÇÕES	REV	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
Data limite para evitar o bloqueio do PBF	14/08/2020	10/04/2020	15/05/2020	12/06/2020	10/07/2020	14/08/2020	11/09/2020	16/10/2020	13/11/2020	*	*
Data limite para evitar o cancelamento do PBF para o critério de inconsistência 3MESC	16/10/2020	12/06/2020	10/07/2020	14/08/2020	11/09/2020	16/10/2020	13/11/2020	*	*	*	*

As famílias com beneficiários do BPC incluídas em Averiguação Cadastral que não regularizarem seus registros podem ser excluídas e sofrer bloqueio ou suspensão do benefício, conforme cronograma do item 4.3 da Instrução Operacional:

Prazos de comunicação e de repercussões no BPC

AVERIGUAÇÃO CADASTRAL - GRUPO	ENVIO CARTA	ENVIO DA NOTIFICAÇÃO	BLOQUEIO BPC (para beneficiários que não foram notificados) (A PARTIR DE)	SUSPENSÃO BPC QUANDO CONFIRMADO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (A PARTIR DE)	SUSPENSÃO BPC NOTIFICADO POR BLOQUEIO (A PARTIR DE)	EXCLUSÃO (A PARTIR DE)
FEV/20	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021
MAR/20	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
ABR/20	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
MAIO/20	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
JUN/20	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
JUL/20	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
AGO/20	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
SET/20	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
OUT/20	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
NOV/20	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
DEZ/20	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021

14. O que diferencia os grupos da Averiguação Cadastral de 2020?

O que diferencia os grupos da Averiguação Cadastral de 2020 é apenas o mês de lançamento de cada um deles, pois agora o processo de Averiguação Cadastral é mensal.

A partir do mês de lançamento do grupo e do tipo de inconsistência que o cadastro da família apresenta, é possível saber o prazo que a família tem para regularizar seu cadastro.

Por exemplo, famílias do grupo de Fevereiro com tipo de inconsistência de renda 3MESC, que indica que alguma pessoa da família tem divergência de renda por pelo menos 3 meses consecutivos mas a renda per capita da família está abaixo de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, devem atualizar seus dados até junho de 2020 para evitar o cancelamento do PBF em julho de 2020.

Para saber os prazos de cada grupo é preciso consultar o item 5 da Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

15. O que são inconsistências no processo de Averiguação Cadastral? Quais tipos de inconsistência existem? Qual a diferença entre os tipos de inconsistência?

As famílias incluídas na Averiguação Cadastral apresentam divergência entre a renda declarada para o Cadastro Único e a renda de outros registros do Governo Federal. Nesses registros, alguma pessoa da família possui informação de remuneração do trabalho ou de benefício pago pelo INSS que não está constando no Cadastro Único ou está com valor diferente.

Quando é identificada uma inconsistência, a informação de renda do outro registro do governo federal é utilizada para recalculer a renda per capita da família. Depois disso, as famílias são classificadas da seguinte forma:

- a) Cadastros com pessoas que apresentam divergências de renda por três meses consecutivos, com renda familiar per capita recalculada de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo - Tipo de inconsistência 3MESC na lista do SigPBF; e
- b) Cadastros com pessoas que apresentam divergências de renda por pelo menos um mês, com renda familiar per capita maior que $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo - Tipo de inconsistência 1/2SM na lista do SigPBF.

As famílias que são beneficiárias do Bolsa Família e da Tarifa Social de Energia Elétrica que caírem no critério de renda per capita maior que meio salário mínimo vão sofrer cancelamento imediato dos benefícios.

16. COMO OBTER A LISTA de famílias que precisam atualizar seus cadastros no processo de Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral 2020?

A lista está disponível no SigPBF. É uma lista unificada contendo todas as famílias em Revisão e Averiguação Cadastral. Para acessar a lista do SigPBF, entre no site do Ministério da Cidadania, www.mds.gov.br, depois clique em “Sistemas”, na barra alaranjada, e depois em Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF). Após acessar o SigPBF, clique no *menu* “Administrativo – Transmissão de Arquivos – Upload/Download de arquivos”.

Após acessar a área de Upload/Download de Arquivos, o usuário municipal deverá clicar na pasta ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2020:

“UF_NOMEMUNICIPIO_CODIGOIBGE_AtualizacaoCadastral2020_MÊS2020.csv”

A listagem é atualizada mensalmente, com a inclusão das novas famílias em Averiguação Cadastral e a reavaliação da situação dos cadastros das famílias que já estão nos processos de Averiguação e Revisão Cadastral. Por isso, lembre-se de fazer mensalmente o *download* da lista atualizada.

Caso encontre dificuldades de acessar a lista pelo SigPBF, entre em contato com a Coordenação Estadual do Cadastro Único e PBF, pois eles conseguem baixar as listagens de famílias de todos os municípios de seu estado.

Leia a Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA para mais informações.

17. QUAIS INFORMAÇÕES estão na lista?

Na lista do SigPBF o município pode encontrar informações das famílias que foram incluídas na Revisão e na Averiguação Cadastral de 2020.

É preciso ter atenção para dois pontos importantes:

1 - Em um mesmo grupo da Averiguação Cadastral, cada linha apresenta as informações de um componente da família identificado com divergência de renda. Por exemplo, se houver duas pessoas na mesma família com divergência de renda, haverá duas linhas com o mesmo código familiar, estando na primeira linha o nome e o NIS da primeira pessoa com divergência e, na segunda linha, os dados da segunda pessoa da família com divergência.

2 – Pode ocorrer de uma família que já está em um grupo da Averiguação Cadastral ser incluída em outro grupo posterior, caso outra pessoa da família seja identificada com divergência de renda nos meses seguintes. Pode ocorrer também de uma família estar ao mesmo tempo em Revisão, por estar com os dados desatualizados, e em Averiguação Cadastral, por ter alguma inconsistência nas informações. Nesse caso, o município precisa checar a situação da família em cada um dos grupos em que ela foi incluída para verificar se alguma ainda está PENDENTE e se é preciso fazer a atualização cadastral.

Leia a Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA para mais informações.

18. QUANDO a lista é ATUALIZADA no SigPBF?

A listagem é atualizada mensalmente, com a inclusão das novas famílias em Averiguação Cadastral e a reavaliação da situação dos cadastros das famílias que já estão nos processos de Averiguação e Revisão Cadastral.

19. Existe diferença no processo de atualização do cadastro das famílias da Averiguação e da Revisão Cadastral?

Não existe diferença no processo de atualização do cadastro das famílias da Averiguação e da Revisão Cadastral. Nos dois casos a entrevista deverá ser feita normalmente.

20. É preciso pedir carteira de trabalho ou algum documento de comprovação de renda da pessoa que está com dados inconsistentes?

Não, as famílias da Averiguação Cadastral devem ser entrevistadas da mesma forma que as outras famílias, com base na autodeclaração.

O entrevistador também pode esclarecer o motivo pelo qual a família entrou na Averiguação Cadastral, visto que há na lista do SigPBF o a pessoa com informações consistentes e o tipo de inconsistência identificado, ou seja, se é uma possível renda do trabalho ou de um benefício permanente do INSS. O entrevistador poderá confirmar se essa informação é verdadeira no momento da entrevista, mas ao fazer isso, ele deve sempre respeitar a autodeclaração da família, visto que podem ocorrer diferentes erros no momento de identificação das inconsistências.

Em todas as entrevistas, o Responsável pela Unidade Familiar (RF) deve ser avisado de suas responsabilidades e de que deve falar a verdade, sob pena de ser responsabilizado e ter que devolver benefícios recebidos de forma indevida, se for o caso.

Caso haja dúvidas sobre a veracidade dos dados informados pelas famílias, o entrevistador poderá solicitar ao RF que assine termo específico, por meio do qual o RF assume a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas. No Anexo III da Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA consta sugestão de modelo para este termo.

21. POR QUE algumas famílias que já fizeram a atualização continuam recebendo mensagem de extrato ou carta?

Se a família atualizar seu cadastro após a data de extração do Cadastro Único, ela ainda poderá receber mensagem ou carta no mês seguinte pois a informação da atualização ainda não refletiu na extração. Você pode consultar as datas de extração do Cadastro Único no Calendário Operacional (disponível no módulo Infraestrutura, do Sibec), item 3 (Data de extração do CadÚnico e qualificação do Sibec). Nesses casos, a família não precisa atualizar o cadastro novamente. No caso da Averiguação Cadastral, a família só não precisa atualizar novamente se a atualização foi depois da data de referência do grupo.

É importante sempre conferir se ocorreu alteração na data de atualização cadastral no Sistema de Cadastro Único após finalizar a inserção das informações das famílias.

Operador: consulte no Sistema de Cadastro Único se houve alteração na data da atualização cadastral da família na última entrevista realizada.

22. COMO as famílias vão ficar sabendo que precisam atualizar seus dados?

As famílias **beneficiárias do PBF** estão recebendo **mensagens nos extratos**, que são os comprovantes de pagamento do benefício. As famílias de **beneficiários do BPC** serão notificadas pela **rede bancária, cartas, bloqueio do benefício** (comando bancário que impossibilita temporariamente a movimentação do valor do benefício) e/ou outras formas alternativas.

Já as demais famílias participantes dos processos serão comunicadas por **cartas**. É importante que os municípios também façam ações de mobilização para atualização cadastral dessas famílias.

As famílias também podem baixar o **aplicativo Meu CadÚnico** para acessar informações básicas do seu cadastro e as mensagens relativas a Averiguação e Revisão Cadastral. Se a família tiver sido incluída em um desses processos, haverá uma mensagem específica no aplicativo para que ela atualize o cadastro.

23. O que devo fazer quando uma família receber uma carta do Ministério da Cidadania?

O Ministério da Cidadania poderá enviar cartas às famílias da Averiguação e Revisão Cadastral, com prioridade para famílias com beneficiários do BPC incluídas nesses processos.

Todas as famílias que receberem cartas da Averiguação ou Revisão Cadastral deverão atualizar os dados do Cadastro Único. Realize a atualização cadastral normalmente, solicitando apenas os documentos obrigatórios de identificação do Responsável pela Unidade Familiar e dos componentes da família.

Mais informações o(a) senhor(a) pode consultar na Instrução Operacional Conjunta nº 03/SAGI/SENARC/MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

24. A família que está na Averiguação Cadastral recebe um BPC (ou pensão, aposentadoria, etc.), mas o verdadeiro titular desse benefício é outra pessoa que não é da família. O que o município deve fazer?

Nos casos em que uma pessoa recebe um benefício de outra pessoa como CURADOR, TUTOR ou REPRESENTANTE LEGAL, o valor desse benefício deve ser registrado no formulário do titular do benefício, e NÃO deve ser considerado como renda do CURADOR, TUTOR ou REPRESENTANTE LEGAL.

Por isso, nessas situações, a gestão deve atualizar o cadastro das famílias normalmente, informando o valor desse benefício no formulário do TITULAR dessa renda. Caso o titular não seja da família do curador, tutor ou representante legal, esse valor não deve ser declarado.

25. QUANDO ocorrerão os CANCELAMENTOS dos benefícios da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) pela Averiguação e pela Revisão Cadastral 2020?

Serão cancelados **mensalmente** os benefícios da **Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)** das famílias que estejam em **Averiguação Cadastral** e apresentem registros com inconsistência cadastral que indique que a renda familiar per capita ultrapassa ½ (meio) salário mínimo mensal.

Serão cancelados **em novembro de 2020** os benefícios da **Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)** das famílias que estejam em **Revisão Cadastral** e não tenham tido seus dados atualizados até a data prevista para o cancelamento dos benefícios.

Também poderão ser cancelados os benefícios das famílias que, após a atualização cadastral, apresentem renda familiar per capita superior a R\$ ½ salário mínimo.

Operador: Consulte no quadro abaixo a data limite de atualização e o mês previsto para o cancelamento da Tarifa Social para famílias incluídas em Revisão Cadastral:

Processo/Grupo	Data limite para atualizar o cadastro e evitar o cancelamento	Data de Cancelamento dos benefícios
REVISÃO	16 DE OUTUBRO 2020	NOVEMBRO 2020

26. Como as famílias beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) vão saber que precisam atualizar o Cadastro Único?

Essas famílias serão avisadas de que precisam atualizar seus dados por meio de cartas. As distribuidoras de energia elétrica também podem incluir mensagem na fatura de energia elétrica da família. O município também pode mobilizar essas famílias localmente.

27. QUAIS famílias terão seus benefícios da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) CANCELADOS pela Averiguação e Revisão Cadastral 2020?

Serão cancelados **mensalmente** os benefícios da **Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)** das famílias que estejam em **Averiguação Cadastral** e apresentem registros com inconsistência cadastral que indique que a renda familiar per capita ultrapassa meio salário mínimo mensal.

As outras famílias inseridas em Averiguação Cadastral, com renda per capita recalculada inferior a meio salário mínimo, não sofrerão cancelamento da TSEE, pois sua renda está dentro dos limites de elegibilidade do programa.

28. Como as famílias que tiveram a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) CANCELADA podem voltar a receber os descontos na conta de luz?

As famílias com benefícios cancelados devem verificar se ainda existe alguma pendência nos seus dados, no setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família de sua cidade.

Se o cadastro da família ainda estiver pendente, o município deve atualizar os dados da família.

Depois, as famílias deverão solicitar novamente os benefícios às concessionárias de energia elétrica de seu estado. Elas terão direito à TSEE se estiverem com o cadastro atualizado e a renda familiar for menor que meio salário mínimo por pessoa.

Se as famílias tiverem atualizado o Cadastro Único e apresentarem **renda acima de meio salário mínimo por pessoa**, elas não têm mais direito a receber a TSEE.

29. QUAIS são os prazos para as famílias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) atualizarem seus dados na Averiguação Cadastral 2020?

As famílias de beneficiários do BPC incluídas no processo de Averiguação Cadastral devem atualizar seus dados conforme o prazo do grupo em que estão inseridas.

As famílias incluídas na Averiguação Cadastral podem ser excluídas do Cadastro Único **pelo Governo Federal** caso não atualizem seus cadastros. Se isso ocorrer, e houver na família beneficiários do BPC, essas pessoas poderão ter o benefício bloqueado, suspenso ou até mesmo cessado.

Operador: Consulte no quadro abaixo a previsão de exclusão para cada grupo da Averiguação Cadastral:

Averiguação Cadastral/Grupo	Data prevista para exclusão lógica
FEV/20	FEV/2021
MAR/20	JUN/2021
ABR/20	JUN/2021
MAIO/20	JUN/2021
JUN/20	JUN/2021
JUL/20	DEZ/2021
AGO/20	DEZ/2021
SET/20	DEZ/2021
OUT/20	DEZ/2021
NOV/20	DEZ/2021

30. O que vai acontecer com as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) que não tiverem o cadastro regularizado?

As famílias incluídas na Averiguação Cadastral podem ser excluídas do Cadastro Único pelo Governo Federal caso os cadastros não sejam regularizados.

Se isso ocorrer, e houver na família beneficiários do BPC, essas pessoas poderão ter o benefício bloqueado, suspenso ou até mesmo cessado.

31. Como as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) vão saber que estão na Averiguação ou da Revisão Cadastral e precisam atualizar o Cadastro Único?

As famílias serão avisadas de que precisam atualizar seus dados por meio de cartas direcionadas ao Responsável pela Unidade Familiar (RF).

As famílias da Averiguação Cadastral também receberão notificação direcionada ao beneficiário do BPC. As famílias de beneficiários do BPC serão notificadas pela rede bancária, cartas, bloqueio do benefício (comando bancário que impossibilita temporariamente a movimentação do valor do benefício) e/ou outras formas alternativas.

As famílias que também são beneficiárias do Programa Bolsa Família receberão mensagem em extrato, avisando da necessidade de atualizar seus dados para evitar o bloqueio e/ou cancelamento dos benefícios do PBF.

Ao atualizar suas informações, as famílias de beneficiários do BPC devem informar no Cadastro Único o CPF para todas as pessoas da família.

32. O que vai acontecer com as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) que atualizarem seus dados e apresentarem uma renda maior do que a renda permitida para receber o BPC?

A renda informada no Cadastro Único pela família de beneficiários do BPC **NÃO** terá repercussão direta no pagamento do BPC. Os conceitos de família e de renda do BPC e do Cadastro Único são diferentes, por isso, a família ter uma renda mais alta no Cadastro Único não significa que ela ultrapassou a renda elegível para o BPC.

A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, quando da Revisão de Renda específica do BPC, operacionalizada pelo INSS, fará a requalificação e a complementação das informações de renda para a análise da manutenção do benefício.

A atualização dos cadastros das famílias dos benefícios do BPC deve seguir os conceitos e regras do Cadastro Único, conforme previstas em legislação e detalhadas no Manual do Entrevistador.

33. Por que as famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) têm que atualizar seus dados no Cadastro Único?

A legislação do BPC prevê que todas as famílias de beneficiários devem ser incluídas no Cadastro Único e devem manter seus dados atualizados.

As famílias incluídas na Averiguação Cadastral podem ser excluídas do Cadastro Único **pelo Governo Federal** caso não regularizem seus cadastros. Se isso ocorrer e houver na família beneficiários do BPC, essas pessoas poderão ter o benefício bloqueado ou suspenso.

Ao atualizar suas informações, as famílias de beneficiários do BPC devem informar no Cadastro Único o CPF para todas as pessoas da família.

34. Quais documentos os beneficiários do BPC devem apresentar para o cadastramento?

Ao atualizar suas informações, as famílias de beneficiários do BPC devem informar no Cadastro Único o CPF para todas as pessoas da família. Dessa forma, os números de CPF de todos os membros deverão ser registrados no Cadastro Único, no campo 5.02 do 'Bloco 5 – Documentos' para permitir a identificação do beneficiário e de sua família no momento da avaliação do benefício pelo INSS.

35. Em que campo do Cadastro Único deve-se informar que a pessoa é beneficiária do BPC?

Ao preencher o cadastro do beneficiário do BPC, o entrevistador deve informar a renda bruta recebida em função do BPC no formulário do titular do benefício no quesito **8.09, 'item 2 – Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS'**.

É importante destacar que, mesmo que o benefício seja recebido pelo representante legal (por exemplo, tutor ou curador), as informações de renda devem ser registradas no cadastro da pessoa com deficiência ou do idoso que é titular efetivo do benefício.

36. Como informar, no Cadastro Único, que o beneficiário do BPC é pessoa com deficiência?

O entrevistador deve preencher o **Bloco 6 – Pessoas Com Deficiência**, conforme instruções do Manual do Entrevistador.

Beneficiários do BPC que recebem o benefício por apresentarem doenças crônicas (como câncer, AIDS ou outras) podem informar o tipo de deficiência ocasionada pela doença no quesito 6.02 do Bloco 6 dos formulários de cadastramento.

37. O que fazer se a família já está cadastrada, mas o beneficiário do BPC não consta como membro da família?

Deve-se incluir o componente que receba o BPC, observando o conceito de família do Cadastro Único. Mas se a família se recusar a cadastrar o beneficiário, ela deverá ser alertada de que o pagamento do benefício sofrerá repercussões, já que o cadastramento se tornou obrigatório para fins de manutenção do BPC.

38. As entrevistas de beneficiário do BPC devem ser realizadas por meio de visita domiciliar?

Sugere-se que os municípios façam entrevistas em domicílios para idosos com mais de 80 anos ou pessoas com deficiência, em função da possível dificuldade de locomoção do beneficiário, caso esse seja o RF.

A entrevista no domicílio destas famílias não é obrigatória nem terá repercussão no pagamento de benefícios, mas é importante para garantir que todos os beneficiários do BPC e suas famílias consigam atualizar seus dados no Cadastro Único. **Lembre-se, caso o beneficiário não seja o RF, não é necessária a ida dele ao posto do cadastramento, mas sim a do RF da família.**

Nos processos de Averiguação e Revisão Cadastral de 2020, não existe nenhum grupo de famílias para o qual a entrevista por meio de visita domiciliar é obrigatória.

39. É obrigatório que o beneficiário do BPC seja o Responsável Familiar (RF) da família?

Não. O RF pode ser qualquer componente da família maior de 16 anos, que more no mesmo domicílio do beneficiário do BPC e divida renda e despesas com os demais moradores. Não é necessária a ida do beneficiário ao posto do cadastramento, mas sim a do RF da família.

40. Nas situações em que o beneficiário do BPC apresentar procuração ou termo de curatela, o representante legal (procurador ou curador) deverá constar como integrante da composição familiar?

Não, a pessoa com procuração ou curatela não pode ser cadastrada na família do beneficiário do BPC, a não ser que também seja um componente da família conforme conceito do Cadastro Único, ou seja, se ela morar no mesmo domicílio e compartilhar renda e despesas. Caso contrário, não deve ser cadastrada como membro da composição familiar.

41. Como realizar a inclusão de requerente ou beneficiário do BPC no Cadastro Único que é representado por procurador ou curador?

É possível fazer inclusão e atualização cadastral do requerente ou beneficiário do BPC e de sua família mediante a apresentação de procuração, de amplos poderes ou específica, na qual o Responsável pela Unidade Familiar (RF) autoriza o seu procurador a representá-lo e a prestar as informações necessárias para o Cadastro Único.

Se o RF tem um curador, para o curador fazer a inclusão ou a atualização cadastral no lugar do RF, ele deverá apresentar o termo de curatela.

A entrevista feita com um procurador ou curador deve ser igual a entrevista feita com o RF. Ou seja, os dados do procurador ou curador não são coletados, já que ele não é um componente da família. Já os dados do RF e dos demais componentes são coletados normalmente. O procurador/curador apenas estará prestando as informações no lugar do RF.

Nesse caso, o procurador ou curador assinará o formulário de cadastramento. O procurador ou curador pode usar o “P/” e assinar o seu nome. O procurador ou curador não deve usar a expressão “A ROGO”.

Após a entrevista, a cópia da procuração ou do termo de curatela deverá ser anexada junto ao formulário ou à folha resumo utilizada para coletar a assinatura do procurador/curador.

É importante que fique claro que não há obrigatoriedade de que o requerente ou o beneficiário do BPC seja RF. Qualquer pessoa maior de 16 anos que more e divida renda e despesa com o idoso ou a pessoa com deficiência pode fazer o cadastro da família, incluindo o requerente ou beneficiário do BPC como um de seus componentes. Nesse caso, não há necessidade de procuração ou curatela.

42. Quem deve constar como RF no caso de uma entrevista feita por intermédio de tutor ou curador?

A entrevista feita com um procurador ou curador deve ser igual a entrevista feita com o RF. Ou seja, os dados do procurador ou curador não são coletados, já que ele não é um componente da família. Já os dados do RF e dos demais componentes são coletados normalmente. O procurador/curador apenas estará prestando as informações no lugar do RF.

Nesse caso, o procurador ou curador assinará o formulário de cadastramento. O procurador ou curador pode usar o “P/” e assinar o seu nome. O procurador ou curador não deve usar a expressão “A ROGO”.

43. No momento da inclusão/atualização cadastral de uma família de um requerente ou beneficiário do BPC, o entrevistador pode solicitar a apresentação da procuração ou do termo de curatela?

Sim, e deve arquivar a cópia do documento junto ao formulário da família ou Folha Resumo, adotando os mesmos procedimentos de guarda do arquivo dos formulários do Cadastro Único.

44. Quem assina o formulário do Cadastro Único como RF é o procurador ou curador? Como proceder?

Sim, se a entrevista é feita com um procurador ou curador, ele deve usar o “P/” e assinar o seu nome no campo de assinatura dos formulários. O procurador ou curador não deve usar a expressão “A ROGO”.

45. O beneficiário do BPC é o Responsável pela Família, mas não consegue mais responder as perguntas do Cadastro Único e se responsabilizar pelas informações. O que fazer?

É possível fazer a atualização cadastral do requerente/beneficiário do BPC e de sua família mediante a apresentação de procuração, de amplos poderes ou específica, na qual o Responsável pela Unidade Familiar (RF) autoriza o seu procurador a representá-lo e a prestar as informações necessárias para o Cadastro Único.

Se o RF tem um curador, é necessária a apresentação do termo de curatela.

Outra possibilidade é, se houver um laudo médico da invalidez ou incapacidade do RF, ele poderá ser substituído por outra pessoa da família com mais de 16 anos, que more no mesmo domicílio que ele e divida renda e despesas.

Após a entrevista, a cópia da procuração ou do termo de curatela ou do laudo médico deverá ser anexada junto ao formulário ou à folha resumo utilizada para coletar a assinatura do procurador/curador ou do novo RF.

Contudo, se o requerente/beneficiário do BPC é o RF mas não tem representante legal (procurador ou curador) nem pode ser substituído por outro componente da família mediante a apresentação de laudo médico, a gestão municipal poderá preencher o Formulário de Impossibilidade de Cadastramento ou Atualização Cadastral disponível no Cead, no SigPBF.

Isso não impedirá repercussões no pagamento do Programa Bolsa Família se a família for beneficiária e estiver nos processos de Revisão e Averiguação Cadastral.

46. Uma família pode ser incluída na Averiguação Cadastral porque contribui para a Previdência Social? O que eu faço nesse caso?

FAQ GST - REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

Não. Não há famílias incluídas na Averiguação Cadastral apenas por causa de contribuições previdenciárias. Ou seja, todas as famílias da Averiguação Cadastral foram incluídas na Averiguação por terem indícios de receberem renda do trabalho ou de benefício pago pelo INSS que não foi declarada para o Cadastro Único ou cujo valor está diferente.

Modelos de cartas

AVISO URGENTE

CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

PREZADO(A) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>,

AS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ DECLAROU PARA O CADASTRO ÚNICO ESTÃO DIFERENTES DE OUTROS CADASTROS DO GOVERNO FEDERAL.

VOCÊ DEVE IR AO **SETOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA** NA SUA CIDADE ATÉ **XX DE XXXX DE 202X**, PARA ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES DE SUA FAMÍLIA.

CASO NÃO ATUALIZE, SEU CADASTRO PODERÁ SER EXCLUÍDO E VOCE NÃO PODERÁ RECEBER BENEFÍCIOS COMO O DESCONTO NA CONTA DE LUZ, O BOLSA FAMÍLIA E OUTROS.

LEVE SEU CPF OU TÍTULO DE ELEITOR, E PELO MENOS UM DOCUMENTO DE CADA PESSOA QUE MORA NA SUA CASA, INCLUSIVE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CRIANÇAS.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DISQUE 121.

A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO.

MOTIVO: AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Número de Identificação Social):

MARIA JOSÉ DA SILVA

123.45678.99-1

Código: AVE-XXX/20

AVISO URGENTE
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

PREZADO(A) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>,

AS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ DECLAROU PARA O CADASTRO ÚNICO ESTÃO DIFERENTES DE OUTROS CADASTROS DO GOVERNO FEDERAL.

VOCÊ DEVE IR AO **SETOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA** NA SUA CIDADE ATÉ **XX DE XXXX DE 202X**, PARA ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES DE SUA FAMÍLIA.

CASO NÃO ATUALIZE, SEU CADASTRO PODERÁ SER EXCLUÍDO E VOCE NÃO PODERÁ RECEBER BENEFÍCIOS COMO O DESCONTO NA CONTA DE LUZ, O BOLSA FAMÍLIA E OUTROS.

LEVE SEU CPF E O CPF DE CADA PESSOA QUE MORA NA SUA CASA, INCLUSIVE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CRIANÇAS.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DISQUE 121.

A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO.

MOTIVO: AVERIGUAÇÃO CADASTRAL 2020

Responsável pela Unidade Familiar: NIS (Número de Identificação Social):

MARIA JOSÉ DA SILVA

123.45678.99-1

Código: AVE-XXX/20 - BPC

AVISO URGENTE
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

PREZADO(A) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>,

O CADASTRO DE SUA FAMÍLIA ESTÁ DESATUALIZADO.

VOCÊ DEVE IR AO **SETOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA** NA SUA CIDADE, ATÉ **17 DE OUTUBRO DE 2020**, PARA ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES DE SUA FAMÍLIA.

CASO NÃO ATUALIZE, SEU CADASTRO PODERÁ SER EXCLUÍDO E VOCE NÃO PODERÁ RECEBER BENEFÍCIOS COMO O DESCONTO NA CONTA DE LUZ, O BOLSA FAMÍLIA E OUTROS.

LEVE SEU CPF OU TÍTULO DE ELEITOR, E PELO MENOS UM DOCUMENTO DE CADA PESSOA QUE MORA NA SUA CASA, INCLUSIVE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CRIANÇAS.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DISQUE 121.

A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO!

MOTIVO: REVISÃO CADASTRAL 2020

Responsável pela Unidade Familiar - NIS (Número de Identificação Social):

MARIA JOSÉ DA SILVA

123.45678.99-1

Código: REV-2020

AVISO URGENTE
CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

PREZADO(A) <<RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR>>

O CADASTRO DE SUA FAMÍLIA ESTÁ DESATUALIZADO.

VOCÊ DEVE IR AO **SETOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA** NA SUA CIDADE, ATÉ **17 DE OUTUBRO DE 2020**, PARA ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES DE SUA FAMÍLIA.

CASO NÃO ATUALIZE, SEU CADASTRO PODERÁ SER EXCLUÍDO E VOCE NÃO PODERÁ RECEBER BENEFÍCIOS COMO O DESCONTO NA CONTA DE LUZ, O BOLSA FAMÍLIA E OUTROS.

LEVE SEU CPF E O CPF DE TODAS AS PESSOAS QUE MORAM NA SUA CASA, INCLUSIVE IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CRIANÇAS.

EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA O
MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DISQUE 121.

A LIGAÇÃO É DE GRAÇA.

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO!

MOTIVO: REVISÃO CADASTRAL 2020

Responsável pela Unidade Familiar - NIS (Número de Identificação Social):

MARIA JOSÉ DA SILVA

123.45678.99-1